

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR

Dia 12/09/2022
Ricardo Balern



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 1807	
DATA: 12 SET. 2022	HORA: 12:16
<i>Ricardo Balern</i>	
Carimbo / Assinatura	

LEI MUNICIPAL Nº 2.574/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Fica vedada a nomeação para cargos efetivos e em comissão na Administração Pública Direta e Indireta, no âmbito do município de Gurupi, de pessoas condenadas pela Lei Maria da Penha nº 11.340/2006, após sentença com trânsito em julgado e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

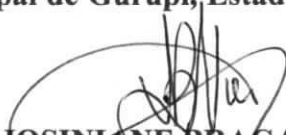
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É vedada a nomeação para todos os cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração, no município de Gurupi, da Administração Direta e Indireta de pessoas condenadas pela Lei Federal nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

Parágrafo único. Esta Lei é aplicada em casos de condenação de decisões transitadas em julgado, até o prazo de 02 (dois) anos após o cumprimento da pena.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 12 de Setembro de 2022.


JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL